



**Município de Maxaranguape**  
**Prefeitura Municipal**

Rua 15 de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape - RN - CNPJ(MF) 08.170.540/0001-25  
Telefones (0xx) 84 - 261.2222 - 261.2244

---

**LEI Nº 503/2004.**

*DÁ DENOMINAÇÃO À VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DA PRAIA DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** Fica denominada de RUA PONTA DOS ANÉIS, a atual via que dá acesso às residências e pousadas localizadas na Praia Ponta dos Anéis.

**Art.2º.** Fica também denominada de RUA LUZIA CRISTALIA DE CASTRO, a atual via que dá acesso ao antigo terreno que pertenceu ao senhor Paulo de Paula.

**Art.3º.** O Poder Executivo, através do órgão competente de sua estrutura administrativa, se incumbirá de providenciar e afixar as placas indicativas para as vias ora denominadas.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

  
**AMARO Alves Saturnino**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

*Handwritten notes:*  
503/2004  
11/2004  
Ker

**PROJETO DE LEI Nº 09 / 2004**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DA PRAIA DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** Fica denominada de RUA PONTA DOS ANÉIS, a atual via que dá acesso às residências e pousadas localizadas na Praia Ponta dos Anéis.

**Art.2º.** Fica também denominada de RUA LUZIA CRISTALIA DE CASTRO, a atual via que dá acesso ao antigo terreno que pertenceu ao senhor Paulo de Paula.

**Art.3º.** O Poder Executivo, através do órgão competente de sua estrutura administrativa, se incumbirá de providenciar e afixar as placas indicativas para as vias ora denominadas.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Handwritten signature of João Maria Alves Rafael*  
**João Maria Alves Rafael**  
Vereador do PSDB

*Handwritten note:*  
Recebido em 20/11/2004  
por H/moo/Deputado

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
Aprovad. em 05 NOVEMBRO 2004  
DA FORMA EM QUE FOI APRESENTADO, POR TODOS OS VEREADORES PRESENTES NESTA SESSÃO.  
Maxaranguape em, 05 11 2004  
PRESIDENTE DA CÂMARA